



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 31/2021 - RIFB/IFBRASILIA

MEDIADOR VIRTUAL - 2021/2

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PREN e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI, em face da retomada das atividades letivas por meio de atividades não presenciais em decorrência da COVID-19, com fundamento nas Resoluções CS/IFB nº 20/2020, nº 32/2020 e nº 11/2021, Portaria Normativa nº 09/ 2020 RIFB/ IFB torna pública a abertura do edital de Mediador Virtual para os cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFB para o **segundo período letivo de 2021**.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 Diante da continuidade das atividades letivas por meio de atividades não presenciais, em decorrência da Pandemia da COVID-19, a Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação apresentam edital simplificado com a finalidade de selecionar estudantes para atuarem como mediadores/facilitadores junto aos demais estudantes no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e às atividades que visem a ampliar a qualidade da interação e comunicação com os docentes e o campus via tecnologia.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR VIRTUAL

- 3.1 Identificar e auxiliar estudantes que apresentem qualquer dificuldade no uso das TDICs.
- 3.2 Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando à sua adaptação e à maior interação com às TDICs.
- 3.3 Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado.
- 3.4 Orientar os estudantes quanto ao uso das plataformas de educação a distância.
- 3.5 Auxiliar alunos dos cursos/turmas sob sua mediação no uso das TDICs.
- 3.6 Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os estudantes sob sua mediação.
- 3.7 Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com o coordenador do seu curso.
- 3.8 Identificar alunos que estejam com atividades pendentes e reportar ao coordenador do seu curso semanalmente.
- 3.9 Participar de reuniões, atividades de capacitação e de atualização quando convocado pelo coordenador do seu curso.
- 3.10 Manter sigilo das informações pessoais dos estudantes atendidos e das intervenções que vier a realizar.
 - 3.10.1 O Medidor Virtual deverá repassar as informações relacionadas à sua atuação junto aos estudantes exclusivamente ao Coordenador de Curso ou outro servidor que venha a ser designado.
- 3.11 Apresentar, ao seu professor orientador, relatório semanal (Anexo IV) dos estudantes atendidos, destacando aqueles que não estão realizando as formulário atividades de forma regular.
- 3.12 Preencher o formulário de Avaliação acerca da atuação como Mediador Virtual (Anexo V) a ser disponibilizado no ambiente virtual ou Google Forms ao final da atuação.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso, conforme indicado no Anexo I, em que pretende atuar como mediador virtual.
- 4.2 Poderão participar os estudantes que estiverem cursando em 2021_2 o 2º módulo/semestre dos cursos em diante.

4.2.1 Não poderão participar deste edital alunos ingressantes nos cursos para o primeiro semestre/modulo de 2021_2 ou que tenham ficado retidos no 1º semestre do curso.

4.3 Ter computador de uso pessoal com acesso à internet de qualidade e disponível para sua atuação como mediador.

4.4 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos estudantes do curso/turmas conforme atribuições descritas neste edital.

4.5 Possuir habilidade no uso de TDICs (e-mail, Google Meet, Ambientes Virtuais de Aprendizagem - Moodle, Google Class, grupos de Whatsapp, entre outros).

4.6 Não ser bolsista de projetos de pesquisa ou de extensão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico conforme *link* previsto no Quadro 1, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

5.2 O estudante que se inscrever em campus diferente daquele em que estiver matriculado será desclassificado.

Campus	Formulário
Brasília	https://forms.gle/5Yo6pgAEeJeB2CiX6
Ceilândia	https://forms.gle/Yeg2VMYQdQBVgz9i6
Estrutural	https://forms.gle/ptBAeHA9tPaqdafj8
Gama	https://forms.gle/EpWE9QWZ5ZeFKF8w5
Planaltina	https://forms.gle/SzePsVLbb5DGgJMZ8
Recanto das Emas	https://forms.gle/79XLbjZ7akvXK5Gi7
Riacho Fundo	https://forms.gle/WBEp9AuPY7Cv8tYK8
Samambaia	https://forms.gle/yA5uHRvPFdfUputx5
São Sebastião	https://forms.gle/wAqv7xvyyMBseGr38
Taguatinga	https://forms.gle/AFUjBONyOp2M7C7m6

Quadro 1 - Quadro de Links de Inscrição

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	15/09/2021
Período de inscrições online	15 a 30/09/2021
Período de avaliação pelos colegiados e envio dos nomes selecionados pelos DREP para a PREN	04 a 08/10/2021
Resultado Preliminar	13/10/2021
Recurso	14/10/2021
Análise dos Recursos	15 e 19/10/2021
Resultado Final	20/10/2021
Reunião de Alinhamento entre mediadores selecionados e coordenadores de curso de acordo com data definida	A partir do dia 20/10/2021

pelos <i>campus</i> entre os dias especificados	
Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II) e entrega do formulário de Identificação do Estudante (Anexo III)	A partir do dia 20/10/2021
Início das atividades	21/10/2021
Término das atividades e preenchimento do formulário de avaliação (Anexo V)	18/02/2022

Quadro 2 - Cronograma de fases do edital

6.1. Em caso de duplicidade de envio de formulário de inscrição, só será considerado o último envio, respeitado o horário de 23:59 do último dia de inscrição, conforme cronograma deste Edital.

6.2. Os cursos informados no formulário de inscrição seguem a nomenclatura indicada no Anexo I deste Edital.

6.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições em que sejam atendidos todos os requisitos para participação neste edital.

7. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

7.1 Será concedida 01 (uma) bolsa de mediador virtual para cada estudante selecionado, conforme quantidade de vagas indicada no Anexo I.

7.2 O valor da bolsa é R\$ 300,00 (trezentos reais) e serão pagas 04 parcelas, totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), contemplando o período de atuação, conforme disposto no cronograma. As bolsas serão pagas, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente. Caso o estudante não tenha conta corrente, a bolsa será paga por meio de ordem bancária.

7.3 A dedicação do estudante mediador é de 8 (oito) horas semanais.

7.4 O bolsista estará apto a receber a bolsa se apresentar a entrega semanal do relatório de atendimento (Anexo IV), devidamente validado pelo coordenador.

7.4.1 O bolsista que, por qualquer motivo, deixar de atuar no projeto fará jus apenas ao pagamento proporcional ao tempo em que exerceu a função de mediador.

7.5 Os pagamentos serão operacionalizados na respectiva unidade do IFB em que o aluno estiver matriculado.

7.5.1 O Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá enviar ofício ao setor responsável pelo pagamento, informando os mediadores ativos no mês para o recebimento da bolsa.

7.5.2. No caso do item 7.4.1, o ofício deverá constar os dias trabalhados pelo mediador e o valor proporcional a ser recebido.

7.6 A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7.7 Serão selecionados os estudantes para atuarem como Mediador Virtual, conforme quantitativo previsto no Anexo I.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados 284 **estudantes** para atuar com Mediador Virtual.

8.2. O Coordenador do Curso, em conjunto com o colegiado do curso (Técnico, Graduação e Pós-graduação), deverá avaliar as inscrições de acordo com os critérios do Quadro 1.

8.2.1. A pontuação de cada candidato deverá variar de 0 a 100.

8.2.2. A pontuação de cada candidato será dividida em 5 eixos de avaliação, dispostos no quadro 3 abaixo, perfazendo, cada tópico avaliativo o total 0 a 20 pontos e, ao final, o somatório máximo de 100 pontos.

Eixos de avaliação	Pontuação 0 a 100
I- Comprometimento e responsabilidade	até 20
II- Proatividade e capacidade de resolver problemas	até 20
III- Relacionamento interpessoal	até 20

IV- Capacidade de trabalho em equipe	até 20
V- Experiência anterior exitosa como mediador	até 20

Quadro 3 - Critérios de avaliação

8.3 Os estudantes que participaram dos editais de mediador virtual das edições anteriores receberão uma avaliação quanto ao seu desempenho, compondo a nota avaliativa no quesito V do quadro 3.

8.4 Em caso de empate, deverá ser utilizado como critério de desempate o estudante que tiver sido bem avaliado no quesito V - do quadro 3 Critérios de Avaliação.

8.4.1 Caso o empate permaneça, deverá ser utilizado como critério de desempate a maior nota no critérios:

1º Comprometimento e responsabilidade.

2º Proatividade e Capacidade de resolver problemas.

3º Relacionamento interpessoal.

8.4.2 Caso o empate permaneça, deverá ser utilizado como último critério de desempate o candidato que tiver maior tempo de instituição, seguido de maior idade.

8.5 A PREN encaminhará aos DREPs a planilha contendo as inscrições de estudantes, que as encaminhará aos coordenadores dos colegiados.

8.6 Cada colegiado de curso fará a avaliação dos estudantes de acordo com as atribuições do mediador virtual e classificará os inscritos.

8.7 Os colegiados dos cursos encaminham aos DREPs as avaliações dos estudantes com o resultado final conforme modelo padronizado a ser disponibilizado pela PREN.

8.8 A lista de classificação geral dos estudantes deverá ser enviada pelos DREPs à PREN, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O resultado preliminar será publicado no site do IFB e no portal do estudante, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis.
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desligamento do contemplado.
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

9.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentada exclusivamente mediante preenchimento e envio do formulário padrão (disponível no Quadro 4) a ser disponibilizado após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma deste edital.

<i>Campus</i>	Formulário para recurso
Brasília	https://forms.gle/kC9yLtpzhXxF5H5TA
Ceilândia	https://forms.gle/ktwD4PvmEx5RTjP19
Estrutural	https://forms.gle/iRBub6Y628NfNYiC9
Gama	https://forms.gle/uFn38FUpmLNufmUj7
Planaltina	https://forms.gle/p8njp4JCVK1fk7oh9
Recanto das Emas	https://forms.gle/ijgx3oXgssMxhUmY6
Riacho Fundo	https://forms.gle/3s2cbXJ7WYcKwMLm9

Samambaia	https://forms.gle/of8ZydoF3A4fcCdq7
São Sebastião	https://forms.gle/KRMYqNCzSV7z9pSZ9
Taguatinga	https://forms.gle/ifAoAEFD7chUzKsK7

Quadro 4 - Quadro de Links do formulário de Recurso

9.3 O estudante que interpuser recurso em campus diferente daquele em que estiver matriculado terá o recurso desclassificado.

9.4 Cada colegiado de curso fará a avaliação dos recursos e apresentará o resultado aos DREPs.

9.5 A lista com o resultado da interposição de recursos dos estudantes deverá ser enviada pelos DREPs à PREN, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

10. DO RESULTADO

10.1 A lista de classificação final dos estudantes deverá ser enviada pelos DREPs à PREN, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital, já incluída o resultado da interposição de recurso.

10.2 O resultado final será publicado no site do IFB e no portal do estudante, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis.
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desligamento do contemplado.
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

10.3 Os estudantes contemplados deverão assinar o **Termo de Compromisso (Anexo II)**, conforme disposto no **item 6** deste edital, preencher o **Formulário de Identificação do Estudante para Pagamento (Anexo III)** e enviar tais documentos para o e-mail mediador@ifb.edu.br e para o e-mail do coordenador do curso em que o estudante estiver atuando.

10.3.1. Avisar ao Coordenador de Curso, com antecedência de 5 dias úteis ao término do mês, as alterações dos dados de pagamento quando se fizer necessário.

11. DO CANCELAMENTO

11.1 O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- 11.1.1 Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital.
- 11.1.2 Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados.
- 11.1.3 Tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo.
- 11.1.4 Omitir informações ou apresentação falsa de documentos para concorrer a este edital.
- 11.1.5 Descumprir o regulamento discente (Resolução nº 15/2016).
- 11.1.6 Solicitar espontaneamente o cancelamento.

11.2 A PREN ou a PRPI, em conjunto com os Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão poderão suspender as atividades de mediação sempre que identificarem a prescindibilidade da atividade.

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO MEDIADOR

12.1 O Coordenador de curso ou professor orientador indicado deverá:

- 12.1.1 Realizar a formação dos mediadores, dando todas as orientações necessárias para atuação na data prevista no cronograma deste edital.
- 12.1.2 Encaminhar aos estudantes mediadores planilha contendo nomes e números de matrícula, e-mail e telefones dos estudantes dos cursos/turmas, os quais irão acompanhar.
- 12.1.3 Esclarecer dúvidas e orientar o estudante mediador na execução das suas atribuições.
- 12.1.4 Acompanhar e avaliar a atuação dos mediadores a partir do relatório do Anexo IV ou de instrumento proposto pelo coordenador do curso em que o mediador atua.
- 12.1.5 Identificar eventuais ações para sanar dificuldades dos estudantes no uso das TDICs.
- 12.1.6 Conferir, mensalmente, os dados de pagamento e emitir a planilha com os dados dos

mediadores, realizando atualizações quando necessário.

12.1.7 Informar ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão o(os) mediador(es) ativos no mês, para que possam enviar ofício para pagamento dos mediadores ao setor responsável pelo pagamento no campus.

12.1.8 Se necessário, informar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão *do campus* o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa, apontando a prescindibilidade da atividade do mediador.

12.1.9 Realizar, ao final do processo, avaliação da atuação do mediador junto aos discentes considerando as atribuições do mediador descritas no tópico 3, a partir do formulário no GoogleDocs contendo o Anexo VI.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 O valor global deste Edital é de R\$ 340.800 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais), provenientes da rubrica 20RL, destinada à Pró-Reitoria de Ensino para apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino, para pagamento de 04 (quatro) meses de bolsa aos estudantes selecionados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

14.2 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail mediador@ifb.edu.br.

14.3. Caso alguma vaga disponível não tenha estudantes inscritos, o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente, em parceria com suas coordenações, poderá indicar um estudante - de qualquer curso - como mediador virtual, desde que atenda aos pré-requisitos do edital previstos no tópico 4, exceto o tópico 4.1.

14.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em parceria com o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* envolvido.

Assinado eletronicamente

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado**, REITOR - CD1 - IFBRASILIA, em 15/09/2021 13:14:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298914

Código de Autenticação: 168a348e46

